



CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VALDOZENDE

ANEXO IV

GUIÃO ORIENTADOR SOBRE AS NORMAS DA DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE PARA A RESPOSTA SOCIAL DE CATL

Valdosende, 30 de setembro de 2020



ENQUADRAMENTO

Prezados Encarregados de Educação,

Sabemos que estais muito apreensivos na decisão de colocar a vossa criança no CATL.

Tendo em conta a situação atual sobre a Pandemia da COVID 19 as instituições vêm-se “obrigadas” a reformular os métodos de trabalho e reestruturação de espaços para seguir todas as orientações da Direção Geral de Saúde.

A elaboração das normas e regras de funcionamento **expostas neste guião** têm por base a primeira orientação enviada pela DGS, no final de maio. No entanto é atualizado em setembro mantendo a mesma **Orientação 032/2020**.

Temos tido o cuidado de manter toda a equipa educativa informada e em conjunto procuramos seguir as orientações delineadas pela Direção Geral de Saúde e pelo Governo, adequando estas orientações à nossa realidade interna, tendo em conta a nossa lógica de trabalho diário. O uso de equipamento de proteção (EPI) continuará a ser obrigatório na instituição e nos transportes.

Temos todos de estar conscientes de que este vírus veio para ficar entre nós e temos de “aprender a viver com ele”, fazendo tudo o que estiver ao nosso alcance, nas medidas preventivas.



OBJETIVO

O presente guião define um conjunto de orientações para todos os pais / encarregados de educação e para os colaboradores da equipa educativa, que devem ser tidas em conta neste novo ano letivo, na resposta social deCATL.

O guião tem como objetivo informar e sensibilizar toda a comunidade para as normas e recomendações no combate à COVID-19.

Como já referimos atrás a elaboração deste guião teve por base a orientação **032/2020 da Direção-Geral de Saúde**, as normas decretadas pelo Governo e, ainda, todas as medidas que a equipa educativa do CSSV considerou serem importantes para o funcionamento desta resposta social.



ALTERAÇÕES GERAIS DO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- O horário de funcionamento **do CATL** será o habitual, das 07h30 às 19h00, na modalidade de CATL para extensão de horários e interrupções letivas sem almoço.
- No entanto, **solicitamos que as crianças não devam permanecer na instituição** por um período superior ao **estritamente necessário**.
- Haverá cuidados acrescidos no arejamento dos espaços, assim como, **reforço de ações de limpeza e desinfecção**;
- Neste momento, a instituição tem ao dispor desinfetantes à entrada da sala.
- Serão **privilegiadas, com maior frequência, as atividades no exterior**;
- Tentaremos cumprir as atividades possíveis do Plano Anual de Atividades tendo em conta as limitações devido à COVID-19.
- **Os pagamentos** das mensalidades e outros assuntos deverão obrigatoriamente ser feitos por transferência bancária e identificar o utente;
- **Para evitar o envio de correspondência em suporte papel, toda a comunicação** será feita preferencialmente por email ou telefone;

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- **Teremos o cuidado de tornar os espaços mais amplos** para que as crianças desenvolvam as suas atividades com o devido distanciamento.
- Os **materiais didáticos e de entretenimento** serão alvo de uma desinfecção constante;
- **Serão retirados** todos os materiais e brinquedos que não possibilitem a desinfecção e lavagem diária, tais como: livros; plasticinas; lápis de cera; puzzles de cartão, etc.;



- No espaço de estudo, as mesas e as cadeiras serão organizadas para que cada criança trabalhe respeitando as regras de distanciamento social.
- Haverá uma maior separação física entre cada grupo;
- Todos os materiais, mobiliário e superfícies serão desinfetados imediatamente após sua utilização;
- A higienização e desinfeção dos espaços circunscritos às salas serão desinfetadas sempre que necessário;
- Todas as salas e espaços serão equipados com material de desinfeção;
- As mesas de trabalho serão reorganizadas, para acautelar um maior afastamento entre as crianças e possibilitar assim uma rápida desinfeção;
- As idas ao WC serão organizadas para que apenas a frequente uma criança de cada vez.
- Será feito com frequência o arejamento de todos os espaços;

NORMAS PARA OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- A entrada e saída do CATL será sempre feita pela porta de acesso a esta valência.
- Na entrega e recolha das crianças na instituição é obrigatório o uso de máscara por parte dos pais e encarregados de educação;
- **Não é permitido o acesso ao interior das instalações**, devendo a criança ser entregue à porta de entrada;
- Será feita **a medição da temperatura à entrada da instituição a todas as crianças**. Esta medição será feita de forma rápida com termómetro infravermelho, apropriado para o efeito;
- Não será **permitida a entrada da criança se apresentar um quadro febril**, isto é com temperatura **superior a 37,5 graus**. Solicitamos a cada pai e encarregado de educação que caso a criança apresenta **sintomas como tosse, dores no corpo, diarreia e problemas gastrointestinais**, a mesma **não deverá frequentar a instituição** até ser despistada toda e qualquer possível situação de covid-19;



- **É obrigatória a desinfeção das mãos das crianças à entrada da instituição.**
- **Só será permitida a presença de um familiar por cada criança no ato da entrega e saída da instituição;**
- **As crianças serão recebidas individualmente por um colaborador que usará equipamento de proteção;**
- **As crianças apenas podem trazer o material de estudo, que deve vir em saco próprio para ser higienizado ao chegar ao CATL;**
- **As crianças não podem trazer comida/lanche para a instituição, à exceção das crianças que necessitam de alimentos especiais.**
- **A comunicação da equipa educativa com os pais deve ser pelo telefone ou via email.**

NORMAS PARA AS CRIANÇAS

- **É obrigatório que todas as crianças tenham um calçado limpo de uso exclusivo nas instalações da instituição. Logo à chegada será feita a troca de calçado. Quando for embora para casa será feito o inverso;**
- **É obrigatório o uso de máscara para crianças com idade superior a 10 anos;**
- **É obrigatória a desinfeção das mãos das crianças à entrada da instituição.**

NORMAS PARA O APOIO AO ESTUDO

- **As crianças devem trazer todos os manuais que necessitam diariamente num saco fácil de desinfetar.**



- Devem trazer **todo o material didático que necessitam para as suas aulas, pois não será permitida a partilha desse mesmo material, como por exemplo: porta lápis com lápis, canetas, afia, borracha, lápis de cor, marcadores, régua, compasso, etc...**
- Os aparelhos eletrónicos **são permitidos para que possam fazer o acompanhamento do estudo em casa** como também para lazer. **Lembramos que a instituição não se responsabiliza por quaisquer danos** que estes possam vir a sofrer, neste sentido devem responsabilizar a criança em cuidar do seu próprio material;
- Teremos **televisão e internet** para apoio ao estudo.
- Solicitamos o **plano de estudo** da cada criança para nosso conhecimento e para aplicar no apoio ao estudo;

NORMAS PARA TODOS OS COLABORADORES

- As Colaboradoras devem trazer **diariamente o cabelo apanhado** ou terão de usar touca descartável diariamente. Devem manter as **unhas curtas** e não devem usar outros adornos pessoais que impossibilitem uma boa lavagem das mãos.
- Todas as colaboradoras **são obrigadas a usar máscara** no interior da instituição;
- As colaboradoras **devem também trocar de calçado à entrada da receção**;
- Após a troca de calçado, todos os funcionários **higienizarão as mãos**. De igual modo, **equipar-se-ão com a bata/farda** na sala estipulada para o efeito, antes de ter qualquer contacto com as crianças;
- **Será medida a temperatura** a todos os funcionários à entrada na instituição;
- Na hora do almoço, toda a **equipa da infância almoçará em espaço próprio** para se manter afastada de outros grupos de risco, nomeadamente colegas de outras respostas sociais.
- Sempre que necessitem de ir ao exterior, **devem trocar de calçado e tirar a farda/bata**;



NORMAS DE SAÚDE A SEREM CUMPRIDAS

- Para o cumprimento do Plano de Contingência, **seguiremos as normas da Orientação 006/2020 da Direção-Geral de Saúde.**
- Em caso de manifestação de sintomas (estado febril, dores no corpo, tosse, diarreia, problemas gastrointestinais), quer na criança, quer no colaborador, será acionado o plano de contingência para a sala de isolamento;
- Foi criada uma área de isolamento, com todo o equipamento necessário, e foram definidos os circuitos de segurança;
- A **deslocação para a sala de isolamento** está planeada de forma a causar o menor impacto possível para restante comunidade da instituição;
- A sala de isolamento **dispõe de todos os meios necessários para a criança possa aguardar pelos pais ou encarregados de educação em segurança e com todos os cuidados definidos;**
- Quando a criança **tiver febre ou outros sintomas** os pais serão informados de imediato do seu estado e **terão de vir buscá-la imediatamente à Instituição;**
- A criança **só poderá regressar à instituição**, se não tiver nenhum dos sintomas anteriormente descritos;
- A instituição seguirá **a orientação do encarregado de educação** (logo que contactado) na administração do *ben-u-ron* em caso de SOS;
- As crianças e colaboradores só podem regressar à instituição **após três dias** sem febre;
- **Caso regresse após estes dias e volte a ganhar temperatura ou outros sintomas, só regressará à instituição mediante declaração médica;**
- No caso das colaboradoras, só poderão regressar ao trabalho após ausência de qualquer sintoma acima descrito;
- **Na possibilidade de haver um caso suspeito, serão de imediato informadas as autoridades de saúde local, bem como todos os encarregados de educação.**
- Existirá a lista de contactos de todos os pais / encarregados de educação para, caso se justifique, serem contactados pelo Serviço Nacional de Saúde.



- Todos os pais / encarregados de educação serão informados se houver algum caso confirmado de COVID-19 na Instituição. As orientações a seguir definidas pelas entidades de saúde pública serão imediatamente comunicadas aos pais / encarregados de educação.

TRANSPORTES

Recomenda-se por razões de segurança para as vossas crianças, que cada uma pudesse vir individualmente para a instituição em transporte próprio (pais ou familiar mais próximo).

Sabemos que isso poderá trazer algumas dificuldades. Vamos tentar realizar os transportes cumprindo **tanto quanto for possível**, as regras que o governo decretou, embora estas tragam “grandes” dificuldades à instituição.

Por isso, apelamos a todos aqueles que o possam fazer individualmente, informem o CSSV, o mais rápido possível.

Regras dos transportes:

- Os motoristas terão usar sempre máscara;
- Terão de desinfetar as mãos sempre que receberem uma criança;
- Não será permitida a entrada de pais e encarregados de educação nas viaturas;
- As assinaturas de receção e entrega das crianças estão suspensas. O registo será feito na receção pela colaboradora e nos transportes será efetuado pelos motoristas;
- Será cumprido **tanto quanto for possível** o intervalo de distância de segurança entre passageiros; **por exemplo: familiares coabitantes não serão abrangidos pela medida. Crianças das mesmas salas também não, tendo em conta a medida e Orientação da DGS nº 025/2020.**
- Será tanto quanto for possível cumprida a redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (**Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio**);



- Disponibilização de solução à base de álcool à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS);
-

NOTA IMPORTANTE CONCLUSIVA DAS DIFICULDADES EVIDENCIADAS

Todos somos responsáveis pela segurança das nossas Crianças. Neste sentido, apelamos à responsabilidade social de todos **resguardarem as suas crianças o máximo possível também fora da instituição!**

Realçamos o facto de nesta instituição existirem irmãos nas diversas respostas sociais da infância, o que acaba por poder complicar em caso de separação de grupos.

Não existe a possibilidade de isolamento de grupo por termos transporte coletivo de crianças. A instituição apelou aos encarregados de educação a possibilidade de trazerem as suas crianças à instituição individualmente, no entanto, todos quiserem manter o transporte, por terem horários a cumprir nos seus empregos e viverem afastados da instituição. Compreendendo esta necessidade a instituição providencia um serviço de transporte. Porém, em caso de contágio, a instituição não pode ser responsabilizada no que aos transportes diz respeito. Foram feitas as necessárias advertências de risco que é assumido pelos pais e responsáveis dos utentes.

Todas estas situações poderão trazer dificuldades no cumprimento dos horários nos transportes. Por isso, apelamos à vossa paciência, quer na entrada e saída das vossas crianças.

Desejamos estar à altura das vossas expectativas e tudo faremos para que a sua criança se sinta em segurança!

A Direção tudo fará para cumprir os recomendações definidas pela Direção-Geral de Saúde. As crianças serão a nossa 1ª prioridade, **como sempre.**



Apelamos mais uma vez, a melhor compreensão dos pais para este constrangimento, que será ultrapassado solidariamente.

O Governo Português decretou recentemente a proibição dos ajuntamentos com mais de 10 pessoas. Assim, mantemos a suspensão das reuniões com os encarregados de educação e todas as atividades de convívio entre as diversas respostas sociais. Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020.

Vamos ficar todos bem!

A Direção.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu, _____

portador
do cartão de cidadão nº _____ e responsável legal de
_____ declaro
que tomei conhecimento de todas as orientações e regras de funcionamento do
estabelecimento de educação, Centro de Solidariedade Social de Valdozende, para
o ano letivo 2020/2021, no CATL.

Valdozende, 30 de setembro de 2020

Tomei conhecimento,

Assinatura _____